



**Projeto de Lei nº 2.753/2022**

**de 03 de agosto de 2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.700,00 (trezentos e sessenta mil e setecentos reais), e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.700,00 (trezentos e sessenta mil e setecentos reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
05.05.16.481.0100.1.006	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 40.000,00
05.05.16.482.0100.1.007	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 40.000,00
06.01.12.365.0110.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 1410)	R\$ 3.000,00
06.01.12.365.0110.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (FR 1410)	R\$ 2.500,00
06.01.12.365.0110.2.025	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1410)	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0190.2.044	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
07.01.10.301.0190.2.044	3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO – ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.200,00
07.01.10.301.0190.2.040	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 90.000,00
07.01.10.301.0190.2.040	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
08.01.08.244.0230.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1740)	R\$ 2.000,00
08.01.08.244.0230.2.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
09.02.20.608.0250.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00
10.01.28.843.0000.0.008	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOS	R\$ 15.000,00



**Art. 2º**- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do recursos vinculados: 1410 – Programa Apoio Novas Turmas Educação Infantil no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e 4160 – PIM, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) o excesso de arrecadação do recurso 001 – livre, considerando a tendência do exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1740 – IGD Programa Auxilio Brasil proveniente da transferência do FNAS no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a redução orçamentária no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
07.01.10.302.200.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 90.000,00
07.01.10.302.200.2.046	3.3.93.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
08.01.08.244.0230.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
10.03.99.999.0999.9.999	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTING. E RESERVA RPPS	R\$ 15.000,00

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



### **Mensagem de Encaminhamento - Projeto de Lei nº 2.753/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional suplementar com reforço de dotações orçamentárias, visando a otimização de despesas com o Programa de Política Habitacional com reforma e melhoria de moradias na área urbana e rural; despesas de custeio para a manutenção e desenvolvimento da educação infantil com recursos do FNDE - Programa Apoio Novas Turmas Educação Infantil; despesas com folha de pagamento do PIM e Unidade Básica de Saúde; despesas com manutenção e aquisição de mobiliário para o Centro de Referência de Assistência Social; despesas com o Programa Municipal de incentivo à Suinocultura e Avicultura e despesas com juros e encargos da amortização operação crédito junto ao Banrisul;

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal